



# ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS TREINADORES DE FUTEBOL

RUA DAMIÃO DE GÓIS, 41/43 - 4435-199 RIO TINTO – GONDOMAR  
TELEF. 225 370 906 – 918 991 809 – FAX. 225 104 302 Site: WWW.ANTF.PT e-mail: geral@antf.pt

## REGULAMENTO

### Plano de Pagamento Faseado para Associados com Débitos Vencidos

Aprovado em Reunião de Direção da ANTF, realizada em 13 de outubro de 2025.

#### Artigo 1.º - Objeto

O presente Regulamento estabelece as condições em que os Associados da Associação Nacional dos Treinadores de Futebol (ANTF), que se encontrem em situação de incumprimento das suas obrigações estatutárias, nomeadamente por falta de pagamento de taxas e quotas, podem beneficiar de um plano de pagamento faseado, mediante pedido formal dirigido à Direção da ANTF.

#### Artigo 2.º - Pedido de Adesão

1. O Associado interessado deverá manifestar o seu interesse, requerendo o **modelo próprio** disponibilizado pelos serviços administrativos da ANTF, do qual deverão constar os seguintes elementos:
  - a) A Identificação completa do Associado;
  - b) O Montante em dívida;
  - c) A Proposta de pagamento faseado.

#### Artigo 3.º - Condições Gerais do Plano de Pagamento

1. O plano de pagamento faseado obedecerá às seguintes regras:
  - a) Pagamento inicial e imediato de **20%** do valor total em dívida;
  - b) O pagamento dos restantes **80%** do valor total em dívida será dividido e distribuído por **11 (onze)** prestações mensais e sucessivas, de igual valor.
2. Sempre que o Plano de Pagamento cumpra as condições previstas no parágrafo anterior, considera-se **tacitamente aceite** pela Direção da ANTF.
3. O pagamento das prestações deve ser efetuado nas datas previamente acordadas.

#### Artigo 4.º - Alargamento do Prazo de Pagamento

1. Nos casos em que o valor total em dívida seja superior a **300€ (trezentos euros)**, o Associado poderá solicitar o alargamento do prazo de pagamento.
2. Este pedido deverá ser formalizado por escrito e devidamente fundamentado, dirigido à Direção da ANTF.
3. A proposta será apreciada em sede de **Reunião da Comissão Executiva** e, em caso de aprovação, será submetida a **ratificação em Reunião de Direção**.





# ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS TREINADORES DE FUTEBOL

RUA DAMIÃO DE GÓIS, 41/43 - 4435-199 RIO TINTO – GONDOMAR

TELEF. 225 370 906 – 918 991 809 – FAX. 225 104 302 Site: WWW.ANTF.PT e-mail: geral@antf.pt

## Artigo 5.º - Benefícios dos Associados em Plano de Pagamento

1. Os Associados que adiram ao plano de pagamento e se encontrem em pleno e integral cumprimento do mesmo, considerar-se-ão no gozo dos direitos e regalias previstas nos Estatutos da ANTF, com exceção dos direitos previstos no Art.º 12.º, als. a) e b) dos Estatutos.

## Artigo 6.º - Incumprimento

1. O Plano de Pagamento considera-se incumprido na falta de pagamento de qualquer prestação do mesmo, por período igual ou superior a **30 dias** relativamente às datas a que se referem o Art.º 3, n.º 3, do presente Regulamento.
2. Os Associados que se encontrem em situação de incumprimento ficam automaticamente:
  - a) Inibidos de participar em eventos promovidos pela ANTF, bem como usufruir de outros direitos e regalias estatutárias;
  - b) Sujeitos a uma sanção de impedimento com a duração máxima até **3 (três) anos**.

## Artigo 7.º - Disposições Finais

1. Os casos omissos serão resolvidos pela Direção da ANTF.
2. O presente Regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua aprovação em Reunião de Direção.

